



Assinatura do Servidor  
Matricula Nº \_\_\_\_\_

## DECRETO Nº 3.697/2023.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.-----

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais) para suprir as seguintes despesas:

**02 – Gabinete do Prefeito:**

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.47.00.00/2007 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.300,00
---	----------

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.04.00.00/2010 – Contratação por Temo Determinado	16.200,00
3.1.90.16.00.00/2010 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.100,00

**04 – Secretaria Municipal de Educação:**

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.1.90.11.00.00/2017 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.800,00
--	-----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2054 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00
--	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.16.00.00/2067 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.600,00
--	----------

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio:**

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2083 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.200,00
--	----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**


**01 – Órgãos Subordinados**

3.1.90.11.00.00/2105 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.900,00
--	----------


**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a realizar-se no corrente exercício, do Recurso não Vinculados de Impostos – 500, no valor de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 23 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023